

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

Exmo.(a) Senhor (a)
Dr. André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnos, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/03/GJ/14

ala
03-09-2014

Assunto: Dos contratos de prestação de serviços para manutenção dos espaços verdes celebrados pelas três Juntas de Freguesia de São João de Brito, Campo Grande e Alvalade, entretanto extintas.

Informação

Exmo. Senhor Presidente,

Foi incumbido o Gabinete Jurídico da JF. Alvalade de proceder à análise, quer de forma, quer de conteúdo de cerca de mais de uma dezena de contratos de prestação de serviços para manutenção de espaços verdes celebrados, ao longo de vários anos, pelas, então, três Juntas de Freguesia, entretanto extintas, a de São João de Brito, a do Campo Grande e a de Alvalade.

I. Dos Factos :

Em face à remessa dos mencionados contratos, constatou-se que, ao longo de vários anos, as, entretanto, extintas, Juntas de Freguesia de São João de Brito, do Campo Grande e de Alvalade celebraram variadíssimos contratos, independentemente de quaisquer formalidades, com diversas entidades para manutenção dos espaços verdes que se situavam no âmbito das respetivas circunscrições territoriais.

II. Do Direito :

A) Da questão prévia

No âmbito da **Reorganização Administrativa da Cidade de Lisboa**, operada por força da **Lei nº 56/2012, de 08/11**, terão transitado os mencionados contratos para a, agora, "nova" **Junta de Freguesia de Alvalade** que veio a suceder àquelas três anteriores entidades,.

Senão vejamos :

Pela **Lei n.º 56/2012, de 08/11** que aprovou a "Reorganização administrativa de Lisboa" -, atento o disposto na **alínea b) do seu art.6.º** -, as freguesias do

Despacho

Concordo.
Declaro válidos os
contratos anexos à
presente informação.
Apuro a eficácia-temporal
a respeito dos contra-partes.
Notifico os contra-
partes.
Ao S.º-h.º Presidente
da Assembleia da
Freguesia para o efeito
Tudo por convenientes
3.9.14

Campo Grande, de São João de Brito e de Alvalade foram fundidas numa só, tendo sido criada a nova freguesia de Alvalade - cfr. **alínea b) do art.7º**.

Às respetivas comissões instaladoras das novas freguesias, entretanto criadas, competia executar os “atos preparatórios” relativos ao funcionamento da discriminação dos bens, universalidades, direitos e obrigações das (...) freguesias de origem a transferir para a nova freguesia” - cfr. **nº2 do art.10º da mesma Lei n.º 56/2012, de 08/11**.

Aquele mesmo regime consta na **Lei n.º 11-A/2013, de 28/01**, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias dos restantes concelhos do país - cfr. **nº 2 do art.7º**.

Apesar do disposto no art.6º da Lei n.º 11-A/2013, no entanto, a Lei n.º 56/2012, de 08/11, não contém uma norma que regule a transmissão global de direitos e deveres das anteriores freguesias, tendo, contudo, essa questão ficado resolvida pela **Lei n.º 81/2013, de 06/12** - cfr. art.1º, porquanto ao proceder à interpretação de normas da Lei nº 56/2012, de 08/11, esclareceu no âmbito da alínea a) do nº 2 do seu art.2º, o seguinte, que passamos a citar :

«a) As **novas freguesias sucederam nos direitos e obrigações das freguesias objeto de cessação jurídica, transmitindo-se para as novas entidades** os ativos, incluindo todos os bens móveis e imóveis, direitos e obrigações, bem como **as responsabilidades** legais, judiciais e **contratuais**, os saldos existentes em caixa, os saldos bancários e os créditos orçamentais não utilizados pertencentes às freguesias objeto de cessação jurídica, constituindo a presente lei título jurídico bastante para o registo de propriedade a favor das novas freguesias.»

B) Da análise dos contratos de prestação de serviços para manutenção de espaços verdes

Ultrapassada a questão prévia anterior, cumpre, analisar, da possibilidade ou não, na manutenção dos mencionados contratos, atento o quadro legal das novas atribuições das Freguesias, bem como o enquadramento jurídico geral.

Nos termos do disposto nas **alíneas a) e d) do art.12.º da Lei n.º 56/2012, de 08/11**, é competência das juntas de freguesia do concelho de Lisboa “**gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes**” e “**assegurar a limpeza das vias e espaços públicos**”.

Ora, não restam dúvidas de que o objeto prosseguido pelos contratos em questão, se subsume no âmbito daquelas competências das freguesias, cuja legislação atual veio, até, a alargar o seu âmbito.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

Após uma consulta, ainda que meramente formal, dos mencionados contratos, constatou-se, desde logo, que muitos deles se encontram celebrados com o mesmo prestador de serviços, na razão de um contrato para cada um das zonas objeto dos serviços de manutenção dos espaços verdes.

De facto, cada uma das empresas prestadoras dos serviços de manutenção de espaços verdes celebraram com aquelas três anteriores Freguesias, mais de três ou quatro contratos cada, ou até mais, sendo que essa proliferação em nada contribui para uma otimização dos meios financeiros, bem pelo contrário.

Para além do atrás mencionado, cumpre referir que aqueles contratos são, em nossa opinião, **nulos, devendo essa nulidade ser verificada e declarada, aplicando-se ao mesmos o regime da invalidade** consignado no CPA-Código do Procedimento Administrativo.

O mesmo é dizer-se que, apesar do cumprimento pelas Partes das obrigações decorrentes da celebração de todos aqueles contratos, não têm os mesmos qualquer valor legal, porquanto padecem do vício de nulidade.

Senão vejamos :

Os mencionados contratos encontram-se em vigor já desde antes da entrada em vigor da **Lei nº 12-A/2008, de 27/02** – diploma que estabelece o **regime legal de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas** .

Ora, por força da aplicação do contido no **nº 1 do art.94º** daquele diploma legal, todas as prestações de serviços vigentes à data de **01/03/2008**, dia da entrada em vigor do atrás mencionado diploma, careciam, para efeito da sua **celebração e / ou renovação**, da necessária **reapreciação à luz do regime então aprovado**, nomeadamente o **cumprimento dos requisitos constantes do respetivo art.35º** que refere o seguinte, que passamos a citar : “.

«Artigo 35.º

Âmbito dos contratos de prestação de serviços

1 — Os órgãos e serviços a que a presente lei é aplicável podem celebrar **contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa** e de avença, nos termos previstos no presente capítulo.

2 — A **celebração de contratos de tarefa** e de avença apenas pode ter lugar quando, **cumulativamente**:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

- b) O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;
- c) Seja observado o **regime legal da aquisição de serviços**;
- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

3 — Considera -se trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.

4 — Excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente, no caso, observar o disposto na alínea b) do n.º 2, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares.

5 — O **contrato de tarefa** tem como objecto a **execução de trabalhos específicos**, de natureza excepcional, **não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido.**»

Ora, decorre da leitura dos mencionados contratos que os mesmos foram sendo celebrados e/ou renovados, independentemente da formalização de quaisquer formalidades, especialmente, das que resultam diretamente do regime legal da aquisição de serviços – cfr. **alínea c) do nº 2 do art.35º do diploma legal atrás citado.**

Também o **Decreto-Lei nº 35/2014, de 20/06** – cfr. **art.8º**, que entrou em vigor no passado dia **01/08/2014** e aprovou a **LGTFP-Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** e que revogou a **Lei nº 12-A/2008, de 27/02** vem reafirmar o que o anterior diploma legal dispunha, porquanto mantém o regime anterior quer quanto à constituição, quer quanto a efeitos e situações anteriores à sua entrada em vigor.

Não podendo, portanto, restar quaisquer dúvidas de que as três Juntas de Freguesia, entretanto extintas, ao pretenderem adquirir serviços de manutenção e/ou conservação dos espaços verdes, deveriam ter recorrido aos meios legais ao seu dispor, especialmente, ao **CCP-Código dos Contratos Públicos**, por via dos correspondentes procedimentos prévios contratuais.

Ao invés, não só não o fizeram, quanto ainda, por um lado em alguns casos, excederam os prazos contratuais inicialmente previstos nos respetivos contratos em clara violação do estabelecido no **nº 5 do art.35º da Lei nº 12-A/2008, de 27/02**, quanto, por outro lado, em outros casos nem sequer previram ab initio os respetivos prazos contratuais.

Decorre do disposto no **nº 1 do art.185º do CPA-Código do Procedimento Administrativo** que «os **contratos administrativos são nulos (...)**, nos termos deste Código, quando forem **nulos (...)** os atos administrativos de que hajam dependido a sua celebração», adiantando o **nº 1 art.133º do CPA** que, e, passamos a citar : “são **nulos os atos a que falte qualquer os elementos essenciais ou**

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade».

O próprio **CPA** se refere quanto ao modo e forma da **escolha do co-contratante**, ao abrigo do seu **art.182º**, remetendo, obviamente, para o **CCP**, cujas disposições nunca foram observadas pelas extintas entidades públicas no caso dos contratos de prestação de serviços em análise.

Para já nem trazer à colação o disposto no **art.183º do CPA** que dispõe que, e passamos a citar : «com ressalva das normas que regulam as despesas públicas, os contratos administrativos devem ser precedidos de concurso público», o que significa que não devem as entidades públicas ter a prerrogativa de, sem mais cuidados de observância dos **princípios gerais da transparência e concorrência**, celebrar um determinado tipo de contrato com uma qualquer entidade privada para prosseguir fins que lhe estão cometidos no âmbito das suas competências / atribuições.

Acresce ao anteriormente referido que, por via da aprovação da **Proposta nº 70/2014**, em reunião do executivo do passado dia **04/08/2014**, foi **deliberado contratar**, através de um ajuste direto com consulta a várias entidades, a **aquisição dos serviços de manutenção e conservação de todos os espaços verdes**, que se encontravam repartidos por aqueles múltiplos contratos e, por sua vez, repartidos pelas três anteriores Juntas de Freguesia, entretanto, extintas.

Na sequência daquela decisão de contratar, veio o consequente procedimento pré-contratual, a ser adjudicado à empresa **GARDENFRAME – Arquitetura Paisagista, Lda.** pelo preço de **€ 19.301,12** (a que acresce o IVA à taxa legal aplicável).

Aquele valor reporta-se à prestação dos serviços pelo período de **quatro meses**, o que, para além de tudo o mais, representa uma significativa **redução dos custos no âmbito da de manutenção e conservação de espaços verdes** relativamente à situação anterior.

Em face ao **regime da nulidade** previsto no **art.134º do CPA**, devem tais **contratos de prestação de serviços** que ora se juntam à presente informação **ser**, sem mais, **considerados nulos**, e de nenhum efeito, devendo os mesmos cessar, sem necessidade de especial prazo de aviso prévio, nem direito a qualquer indemnização, ressalvada a possibilidade de atribuição de certos efeitos jurídicos, em especial o **pagamento das respetivas prestações de**

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

serviços até à respetiva notificação com a dilação, ainda assim, de **quinze dias**.


III. Proposta

Pelo que, em face a tudo quanto atrás se expôs e fundamentou, sou a propor ao Exmo.Senhor Presidente da JF.Alvalade **declare a nulidade dos mencionados contratos que se juntam em anexo à presente informação**, bem como o **ofício-tipo a remeter, às respetivas entidades/ co-contratantes**.

Por último, deve, em nossa opinião, acrescer à verificação e declaração da nulidade e aplicação do regime da invalidade dos mencionados contratos por parte do Exmo.Senhor Presidente da Freguesia de Alvalade, a respetiva **ratificação pelo Executivo** na próxima reunião, ao abrigo do disposto no **n.ºs 3 e 4 do art.137.º do CPA**, e, **posteriormente**, ser dado **conhecimento da declaração de nulidade dos mencionados contratos à Assembleia de Freguesia**, dado que todos estes contratos, agora nulos, comportaram encargos plurianuais.

É o que importa informar acerca da presente questão.

A Jurista



Ana Mafalda Cayolla da Motta

f

OFÍCIO-TIPO

Exmos.Senhores

Assunto: Contratos de manutenção de espaços verdes – verificação de causas de nulidade

Exmos. Senhores,

Nos termos e, para os efeitos do disposto no **nº 1 do art.185º**, conjugado com os **nºs 1 e 2 do art.133º**, ambos do CPA-Código do Procedimento Administrativo, notificam-se V.Exas. de que, **por meu despacho**, de **03/09/2014**, foi **declarada a nulidade do(s) contrato(s)**, ao abrigo do(s) qual(is) a empresa de V.Exa. **prestava serviços de manutenção de espaços verdes**, por **inobservância** quer da respetiva forma legal, quer de outros princípios legais aplicáveis, em especial, as regras estabelecidas no CCP-Código dos Contratos Públicos e **violação** do disposto no **nº 1 do art.94º** conjugado com o **art.35º da Lei nº 12-A/2008 de 27/02** e **Decreto-Lei nº 34/2014, de 20/06**.

É ainda de informar V.Exas. que irá ser lançado, a breve trecho, um **concurso público com publicidade internacional** com vista à aquisição de serviços de manutenção e conservação de todos os espaços verdes compreendidos na área de jurisdição da atual Freguesia de Alvalade, que, compreende uma área bastante vasta, ao qual poderão concorrer.

Em face ao acima exposto, deverão V.Exas. dirigir-se ao **Serviço de Contabilidade** da Freguesia de Alvalade, a fim de, contra a apresentação das respetivas faturas, receberem as verbas decorrentes da execução do(s) identificado(s) contrato(s) prestados até ao período de **quinze dias** após a receção do presente ofício.

Grato pelo trabalho desenvolvido até ao presente momento, subscrevo-me com os meus cumprimentos.

O Presidente,

André Moz Caldas



P.R.O

Junta Alvalade

Factura Original

Número: 62 **Data:** 31-08-2013 **Cliente:** ALVALADE
Condições Pagamento: Factura 30 dias **Contribuinte:** 506847160
Pag. 1/1

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE
RUA TEIXEIRA DE PASCOAIS Nº 12
LISBOA
1700-363 LISBOA

Descrição	Un	Qt.	Preço Unit.	Valor	IVA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES.	UN	1,00	3.900,00	3.900,00	23,0

DURANTE O MÊS DE AGOSTO

Junta de Freguesia de Alvalade
=PAGO=

Chq Nº _____ Banco _____
Numerário Transf. Banc. N/Banco Sabauden
Pag Serviços N/Banco _____
Data: 12/9/2013 Assinatura:

Os Bens e/ou Serviços foram colocados à disposição do adquirente na presente data

Quadro de Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Valor IVA	Motivo Isenção
23,00	3.900,0	897,0	

Valor Iliquido	3.900,00€
Sub-Total	3.900,00€
IVA	897,00€
Total Documento	4.797,00€

Pagamento por Transferência Bancária:
CGD: 0035 0467 00000 779 73070

LzJe-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / © PRIMAVERA BSS /



Fl. 2


Proposta

Agradecendo o Vosso Convite, a **LX Garden, Construção e Manutenção de Jardins, Lda.**, NIF nº 507142446, com sede na Rua Rodrigues Faria, 73, 1300-501 Lisboa, vem por este meio apresentar o seu orçamento para Manutenção dos Jardins da Junta de Freguesia de Alvalade, nas seguintes condições:

Preço Mensal: 3.900,00€ (Três mil e novecentos euros).

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Lisboa, 20/4/2012


Construção e Manutenção de Jardins
Apartado : 2745-011 Louca-a-Velha
000000
Fernando Aho

Junta de Freguesia de Alvalade

De: Junta de Freguesia de Alvalade [geral@jf-alvalade.pt]
Enviado: quinta-feira, 17 de Maio de 2012 17:04
Para: 'parquesejardins@sapo.pt'
Assunto: cancelamento de contrato

Exm^{as} Senhores da Firma

Parques e Jardins

Vimos por este meio informar V.Ex^{as}, que o Contrato celebrado entre esta Autarquia e a firma Parques e Jardins, não será renovado a partir do final do mês de Maio do corrente ano.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

Armando Estácio



Junta de Freguesia de Alvalade
Rua Teixeira de Pascoais, 12
1700-363 Lisboa
Telef. 21844 66 09 - Fax 21 849 31 96

Email: geral@jf-alvalade.pt - Web: www.jf-alvalade.pt

Junta de Freguesia de Alvalade

De: parquejardins@sapo.pt
Enviado: sexta-feira, 20 de Abril de 2012 12:08
Para: geral@jf-alvalade.pt
Assunto: Ao cuidado do Sr Presidente
Anexos: Proposta LxGarden 08_2012.pdf

Exmo Sr Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade.

A prestação de serviços de Manutenção de Jardins que a Junta de Freguesia tem contratada à Parques e Jardins, renova agora no final de Maio.

Como falado em tempos com o Engº Alho, julgamos conveniente proceder a uma renovação deste contrato, alterando a empresa atual.

Caso seja também este o seu entendimento, propomos que envie um fax/email à Parques e Jardins comunicando que o Contrato não será renovado a partir do final de Maio. Entretanto tomamos a liberdade de enviar já nova proposta em nome da empresa LxGarden.

Agradecemos a atenção.
Melhores Cumprimentos,

Parques e Jardins, Lda

Não foram detectados vírus nesta mensagem.

Verificado por AVG - www.avg.com

Versão: 2012.0.1913 / Base de dados de Vírus: 2411/4948 - Data de Lançamento: 04/20/12



Contrato de Prestação de Serviços

Entre:

Junta de Freguesia de Alvalade, pessoa colectiva n.º ..506847160...., com sede na Rua Teixeira de Pascoais, n.º12, 1700-363 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente Armando Dias Estácio, doravante designada como **primeira contraente**;

E

Parques e Jardins, Projectos e Construções, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Professor Dias Amado, 3 C, 2795-068 Linda-a-Velha, pessoa colectiva n.º 502338547 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 9909/960213, aqui representada pelo seu gerente Fernando Alho, doravante designada como **segunda contraente**;

Entre os contraentes é celebrado e reciprocamente aceite, um Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e, no que for omissso, pela legislação aplicável:

Cláusula 1.º

A segunda contraente obriga-se a prestar serviços de manutenção de espaços verdes à primeira contraente, através de uma equipa composta por 3 (três) jardineiros em permanência (de segunda-feira a sábado, das 8h30 às 17h30, com almoço entre as 12h00 e as 13h00), supervisionados semanalmente por um técnico e acompanhados da lista de equipamento que se junta em anexo, sendo disponibilizado ainda um piquete de canalização 24h/ dia.

Cláusula 2º

Os serviços da segunda contraente serão prestados nos locais indicados pela primeira contraente, através de uma comunicação semanal, e serão sempre dentro do território da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

Cláusula 3º

Como contrapartida dos serviços prestados, e identificados na cláusula primeira, a primeira contraente pagará à segunda contraente o valor mensal de € 3.900,00 (três mil e novecentos euros), acrescido de I.V.A. à taxa em vigor.

Cláusula 4º

O presente contrato tem o seu início de vigência no dia 1 de Junho de 2009 e vigorará pelo período de um ano, automaticamente renovável.

Cláusula 5º

1. A segunda contraente prestará os serviços ora contratados sem subordinação ou dependência hierárquicas, cabendo-lhe em exclusivo a preparação, organização e planificação dos serviços.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a segunda contraente prestará os serviços ora contratados com zelo, dedicação e diligência e em colaboração com a primeira contraente, com vista à plena obtenção de objectivos visados com esta preparação de serviços.
3. O presente contrato não confere aos trabalhadores da segunda contraente a qualidade de trabalhador subordinado, funcionário ou agente da primeira contraente.

Cláusula 6º

Qualquer dos contraentes poderá denunciar o presente contrato, independentemente de quaisquer motivos, desde que a denúncia revista a forma escrita e seja efectuada com a antecedência mínima de 30 dias, ficando

dispensado este aviso prévio nos casos de incumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas no presente contrato.

Cláusula 7º

A falta de aviso prévio estabelecido na cláusula anterior obriga a parte faltosa ao pagamento, a título de indemnização, dos valores respeitantes ao período em falta.

Cláusula 8º

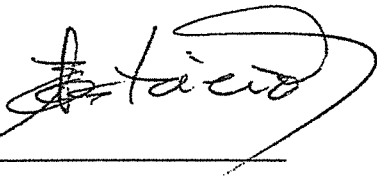
A primeira e a segunda contraentes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-o nos exactos termos constantes das cláusulas expressas.

Anexo: Lista de equipamento mencionada na Cláusula 2ª e Lista dos locais ajardinados em área e em desenho.

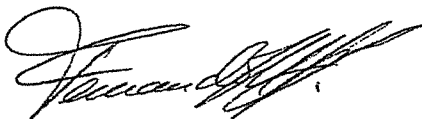
O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Lisboa, 21 de Maio de 2009

A Primeira Contraente



A Segunda Contraente



À

Junta de Freguesia de Alvalade

Fax 218493196

ASSUNTO: Proposta de prestação de serviços de manutenção de espaços verdes

Linda-a-Velha, 6 de Março de 2009


Ex.mos Sr.s,

Na sequência da reunião que tivemos com V. Ex.ªs esta manhã vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta para prestação de serviços de manutenção de espaços verdes.

Assim, propomos prestar este serviço através de uma equipa composta por 3 jardineiros em permanência (segunda a sábado das 8H30 às 17H30, com almoço das 12H-13H), supervisionados por um técnico (semanalmente) e acompanhados da lista de equipamento anexa. Disponibilizamos, ainda, um piquete de canalização 24h/ dia.

O valor mensal deste conjunto de meios é de: **3.900 euros + IVA.**

Sem outro assunto e com os nossos melhores cumprimentos,



Material a afectar em permanência à prestação de serviços (todo o material é próprio)

Equipamento

- Viatura de caixa aberta adaptada à recolha de material resultante da limpeza (Nissan Trade)
- 2 Corta relvas (Honda)
- 2 Sopradores "Still"
- 2 Moto serras "Still"
- 2 Corta sebes "Still"
- 2 Roçadora de mato e relva "Kawasaki" e "Kubota"
- Varredora mecânica

Material indiferenciado

- Depósito para preparação das caldas
- Mangueiras e bicos diversos
- Baldes
- Material diverso destinado à preparação de caldas
- Motoenxada
- Tesouras de poda de lâminas de carbono
- Tesouras de poda de braço longo
- Tesouras de poda hidráulica
- Serrotes de poda de lâmina curva
- Escadas
- Enxadas de pontas e rasas
- Engaço para estrume
- Sachos
- Picaretas

- Pás de bico, francesas e quadradas
- Ancinhos
- Material completo de higiene e segurança
- Mangueiras e bicos pulverização de diferentes medidas
- Serrotes de poda tipo japonês
- Zagaias com lâmina
- Vassouras de relva
- Carros de mão
- Forquilhas
- Gadanha
- Machadinha
- Marreta
- Material de sinalização
- Ecotenaz
- Pulverizador
- Picareta
- Sachos
- Sacholas
- Serrote
- Vassouras metálicas
- Material de rega (aspersores, pulverizadores, bocas de rega, tubagem, chaves de boca de rega tipo CML, chave de cruzeta, chave T, chave TM, chave de marcos, engates rápidos, junções macho/fêmea, mangueiras, regador, ralo para rega, trenós, alicate, chave de fendas, braçadeiras, chave para tomada de água)

Materiais

- Fertilizantes
- Produtos fitossanitários
- Herbicidas
- Atilhos

Cláusula



1. Os serviços a prestar pela firma parques e jardins, projectos e construção, lda., consistem nos seguintes:

- a. Limpeza dos espaços verdes;
- b. Fornecimento e aplicação de Adubos e Fertilizantes;
- c. Tratamentos Fitossanitários;
- d. Sacha e Mondas de canteiros;
- e. Retanchas; (valor das plantas não incluído)
- f. Poda de formação de arbustos;
- g. Poda de sebes;
- h. Poda de arvores até 2,50m de altura;
- i. Escarificação e arejamento de relvas;
- j. Ressementeira de relvados;
- k. Corte de relvados;
- l. Controlo e regularização dos tempos de rega, dos jardins que tenham sistema de rega;
- m. Remoção de lixo para vazadouro a indicar pela CML (actualmente localizado em Bucelas). -----

2. Locais Ajardinados da Junta de Freguesia de Alvalade, os espaços a conservar são os seguintes (ver lista anexa).

Handwritten signature and initials

LOCAIS AJARDINADOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

OS ESPAÇOS A CONSERVAR SÃO OS SEGUINTEs

- Praça Francisco Morais
- Praça Gonçalo Trancoso
- Praça Andrade Caminha
- Rua Alfredo Cortês, Talude da Escola
- Rua António Ferreira, nºs 8-9-10-14-16
- Rua Diogo Bernardes, nºs 2-4-6-8-10-12-14
- Rua Fernão Álvares do Oriente
- Rua Frei Amador Arrais, nºs 11-12-13-15-17-19
- Rua Frei Tomé de Jesus nºs 2-4
- Rua Jorge Ferreira de Vasconcelos, nºs 4-6 e Talude da Escola
- Rua Flores de Lima
- Áreas envolventes da Escola nº24
- Áreas envolventes da Escola nº101
- Rua Teixeira de Pascoais, nº 5-7-9 e Parque de Estacionamento
- Av. Frei Miguel Contreiras, nºs 2-4-6-10-12-14
- Largo Cristóvão Aires
- Largo Fernandes Costa
- Largo Rodrigues Cordeiro
- Placa Central da Av. Estados Unidos da América
- Rua Bulhão Pato, nºs 6-8-10 e Jardim
- Rua Dr. Gama Barros, entre os nºs 59 e 71
- Rua General Pimenta de Castro, talude das traseiras, frente nºs 14-16-18-20
- Rua Pedro Ivo, os 3 parques
- Av. Estados Unidos da América, nºs 121 e 131 e canteiros em frente ao nº 135 e Rua Diogo Bernardes junto ao nº18 C
- Rua Moura Girão, nº3, talude em frente aos nºs 35-37 e 3 canteiros junto à Igreja Santa Joana Princesa
- Av. Almirante Gago Coutinho, nºs 38-40-44-46-48-56-59

ANEXO 01
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES
JUNTA DE FREGUESIA: ALVALADE

N.º	CÓDIGO	TOPONÍMIA	ÁREA (m2)	NÍVEL MANUTENÇÃO
1	04031	AJARDINADO FRENTE À PORTO EDITORA	37	2
2	04029	AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO - ENTRE OS N.º 38 E 56	800	1
3	04001	AV. DOS E.U.A. - PLACA CENTRAL	2.587	2
4	04002	AV. E.U.A. - ÍMPARES ENTRE N.º 121 E 131	1.504	2
5	04003	AV. FREI MIGUEL CONTREIRAS	924	2
6	04006	LG. CRISTOVÃO AIRES	361	3
7	04007	LG. FERNANDES COSTA	348	3
8	04008	LG. RODRIGUES CORDEIRO	416	3
9	04009	PÇ. ANDRADE CABINHA	1.836	3
10	04010	PÇ. FRANCISCO MORAIS	1.680	3
11	04011	PÇ. GONÇALO TRANCOSO	410	2
12	04012	R. ALFREDO CORTÈS	1.762	2
13	04013	R. ANTÓNIO FERREIRA	253	2
14	04014	R. BULBÃO PATO	463	2
15	04027	R. BULBÃO PATO - FRENTE AOS N.º 8 E 10	163	1
16	04015	R. DIOGO BERNARDES	410	2
17	04016	R. DE. GAMA BARROS	212	1
18	04017	R. FLORES DE LIMA	412	1
19	04018	R. FREI AMADOR ARAIS	300	2
20	04019	R. FREI TOMÉ DE JESUS	133	1
21	04020	R. GEN. PIMENTA DE CASTRO	1.438	1
22	04021	R. JORGE F. VASCONCELOS	481	2
23	04022	R. MOURA GIRÃO	380	1
24	04028	R. MOURA GIRÃO - FRENTE AOS N.º 35 E 37	687	1
25	04023	R. PEDRO IVO	2.984	3
26	04024	R. TEDEIRA DE PASCOAIS	1.097	1
27	04026	R. TEDEIRA DE PASCOAIS - FRENTE AOS N.º 6, 7 E 9	128	1
28	04025	R. TEDEIRA DE PASCOAIS - PARQUE	1.615	2
29	04030	TALUDE DA R. FREI MIGUEL CONTREIRAS	433	2

TOTAL:

28.714

Freg. Campo Grande
01/03/2011

R.P.
J.S.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIVEIROS DAS NAUS – Centro de Jardinagem, Lda., com Sede no Jardim Botânico da Ajuda, Calçada da Ajuda, s/n, 1300-011 Lisboa, com o N.º de Pessoa Colectiva **508988403**,
Adiante designado por "VIVEIROS DAS NAUS",

E

JUNTA DA FREGUESIA DO CAMPO GRANDE com Sede na Rua Ernesto de Vasconcelos, n.º 8, 1700-162 Lisboa, com o n.º de Pessoa Colectiva **507205154**,
Adiante designado por "CLIENTE",

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes na área da Freguesia do Campo Grande, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º OBJECTO

1. O presente contrato, tem por objecto a Empreitada n.º 1/2011 de Manutenção de Espaços Verdes na área da Freguesia do Campo Grande, infra identificados, pela VIVEIROS DAS NAUS à Cliente, tendo como contrapartida, a remuneração mensal, identificada na Cláusula 3.ª, do presente contrato.
2. A VIVEIROS DAS NAUS prestará os serviços previstos no presente contrato com total autonomia técnica e profissional, não estando dependente de qualquer poder hierárquico e/ou disciplinar.
3. Os serviços a prestar pela VIVEIROS DAS NAUS, consistem única e exclusivamente nos seguintes:
 - a. Limpeza dos Espaços Verdes com regularidade para remoção de resíduos sólidos, folhas, galhos e afins;
 - b. Limpeza das papeleiras;
 - c. Varredura das zonas verdes através de meios mecânicos, para remoção das folhas das Árvores. Este trabalho será mais preponderante no período de Outono / Inverno, época do ano em que se verifica a queda das folhas das Árvores;
 - d. Manutenção do mobiliário urbano (bancos, mesas e cadeiras), com aplicação de produto tipo Bondex e colocação de traves quando necessário e fixação das mesmas;
 - e. Manutenção das zonas pedonais com aplicação de Herbicida, quando necessário;
 - f. Fornecimento e aplicação de Adubos e Fertilizantes;
 - g. Tratamentos Fitossanitários;
 - h. Corte, arejamento e esscarificação dos relvados;
 - i. Corte e alinhamento de bordaduras;

11.2

- j. Ressementeira das zonas relvadas;
 - k. Poda de Árvores até 2,50 m de altura;
 - l. Fornecimento e colocação de tutores em varas de madeira de Pinho, com os respectivos atilhos em borracha reforçada a Nylon;
 - m. Poda de Formação de Arbustos;
 - n. Poda de Sebes;
 - o. Sacha e Monda de Canteiros;
 - p. Retanchas;
 - q. Manutenção do Sistema de Rega (jardins que tenham Sistema de Rega):
 - i. Limpeza dos bicos e filtros;
 - ii. Regularização e orientação dos aparelhos de rega;
 - iii. Limpeza das Electroválvulas;
 - iv. Regulação dos tempos de rega.
4. A VIVEIROS DAS NAUS assegura os instrumentos de trabalho necessários à prestação dos serviços, previstos no presente contrato.
5. A VIVEIROS DAS NAUS, só poderá prestar os serviços previstos no presente contrato, quando o Cliente, garanta o acesso aos espaços exteriores, onde aqueles se deverão realizar, bem como condições de permanência, pelos períodos de tempo necessários e indispensáveis para o efeito.
6. O Cliente, compromete-se a prestar todas as informações necessárias e indispensáveis à prestação dos serviços, previstos no presente contrato.
7. A VIVEIROS DAS NAUS, só prestará os serviços previstos no presente contrato, nas partes exteriores do Cliente.
8. A VIVEIROS DAS NAUS, só prestará os serviços previstos no presente contrato, apenas em dias úteis, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
9. Ainda que a VIVEIROS DAS NAUS, não encerre a sua laboração nesses períodos, por um factor de gestão de meios e de recursos humanos, exceptua-se o disposto no número anterior, e reserva-se a faculdade de não prestação dos serviços previstos no presente contrato, em dias úteis, que se situem num período temporal, genericamente conhecido como "Ponte", seja por feriados Nacionais e ou Municipais, o que não impede de virem a ser prestados, caso seja possível.

W.P. Fl. 3
S

Clausula 2º
ÂMBITO

1. Deslocação de diária de uma equipa de três (3) funcionários da VIVEIROS DAS NAUS, para executar todas as tarefas inerentes à boa execução da manutenção dos espaços verdes e/ou ajardinados exteriores e respectivas plantas no Bairro das Caixas;
2. Deslocação de regular de uma equipa de dois (2) funcionários da VIVEIROS DAS NAUS, para executar todas as tarefas inerentes à boa execução da manutenção dos espaços verdes e/ou ajardinados exteriores e respectivas plantas na zona da Escola 121;
3. Deslocação quinzenal de mais dois (2) funcionários para efectuar o corte dos relvados;
4. Deslocação diária de uma (1) viatura com dois (2) funcionários para recolha do resíduos;
5. Deslocação regular de um (1) Técnico de Regas acompanhado por uma equipa de dois (2) canalizadores;
6. Deslocação regular de um (1) Engenheiro de Espaços Verdes para programação e supervisão dos trabalhos;
7. Este contrato abrange os espaços ajardinados mencionados na lista de preços unitários do documento Proposta de Preço.

Clausula 3º
REMUNERAÇÃO

1. O valor mensal a pagar pelo Cliente aos VIVEIROS DAS NAUS, é de € 8.708,14 (Oito Mil Setecentos e Oito Euros e Catorze Cêntimos).
2. Ao valor acima descrito, acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento da remuneração mensal, previsto na presente Cláusula, será efectuado pelo Cliente até ao final de cada mês.
4. As respectivas facturas são emitidas pelos VIVEIROS DAS NAUS todos os dias 20 de cada mês.
5. O valor da remuneração, é válido por um ano.
6. Em cada período de renovação anual do contrato, o valor da remuneração, será automaticamente actualizado, na proporção exacta, da taxa de inflação nacional verificada no ano anterior de acordo com os registos do Instituto Nacional de Estatística.

Clausula 4º
DURAÇÃO

1. O presente contrato entra em vigor em 01 de Março de 2011 e vigorará até 28 de Fevereiro de 2012.
2. Findo este período, este contrato considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, enquanto qualquer das partes o não denunciar,

Fl. 4
R. J.

mediante carta registada com aviso de recepção e enviada com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias, a contar do termo do período de vigência ou das suas sucessivas prorrogações.

3. A VIVEIROS DAS NAUS, poderá denunciar o presente contrato a todo o tempo, caso se verifique o não pagamento, de duas remunerações mensais, respeitantes ou não a meses consecutivos, sem que o Cliente, se constitua no direito a qualquer indemnização ou contrapartida de natureza financeira.

Clausula 5º
EXCLUSÕES

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1ª do presente Contrato e das exclusões, dali recorrentes, está expressamente excluído do presente contrato:
- a. Reparações e/ou reconstruções de espaços ajardinados, floreiras e/ou canteiros, devido à falta ou fornecimento de Água, tempestades, inundações, geadas, ou por quaisquer condições geológicas, meteorológicas e afins.
 - b. Reparações e/ou reconstruções de espaços ajardinados, floreiras e/ou canteiros, danificados ou destruídos por obras de construção civil, electricidade, acidentes de viação e viaturas mal estacionadas, vandalismo e afins.
 - c. O fornecimento de materiais / acessórios de rega, por danos ou defeitos decorrentes do uso normal ou provocados por obras de construção civil e afins, condições climáticas adversas e deterioração natural dos materiais.
 - d. Fornecimento e/ou instalação de Sistemas de Rega, bem como materiais e acessórios.
 - e. O fornecimento e plantação de plantas furtadas ou danificadas por pessoas estranhas à VIVEIROS DAS NAUS.
 - f. O fornecimento e plantação de espécies arbóreas, arbustivas e Herbáceas para recuperação total dos espaços;
 - g. O fornecimento e aplicação de Terra Vegetal, para recuperação total dos espaços;
 - h. Reparações e/ou reconstruções de floreiras e/ou canteiros, nomeadamente devido a casos fortuitos, a eventos sociais, manifestações populares, perturbações da ordem pública, actos de guerra, terrorismo, a transferências, a mudanças, a desinfestações, a animais, a despejo de detritos, a derrocadas, desmoronamentos, a demolições, a incêndios, a vandalismo, a furtos, a roubos e/ou por quaisquer danos provocados por pessoas, que não sejam trabalhadoras da VIVEIROS DAS NAUS.
 - i. A criação e/ou construção de espaços ajardinados, de floreiras e /ou canteiros.

- j. Qualquer desparasitação, eliminação de pragas ou quaisquer tratamentos.
- k. Remoção dos cepos das Árvores;
- l. Trabalhos fora da hora normal de expediente, ou seja, antes das 08:00 h e depois das 17:00 h.

**Clausula 6º
FORMA ESCRITA**

1. O presente contrato, substitui todos os anteriores acordos, compromissos e entendimentos entre as partes, verbais ou escritos.
2. Todos e quaisquer alterações, aditamentos e ou supressões ao presente contrato, para serem válidos e eficazes, deverão revestir idêntica forma escrita, devidamente assinados, rubricados pelas partes.

**Clausula 7º
FORO**

Para todas e quaisquer questões emergentes do presente contrato e do seu âmbito, as partes elegem o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lisboa, 01 de Março de 2011

VIVEIROS DAS NAUS - Centro de Jardinagem, Lda.

VIVEIROS DAS NAUS
Centro de Jardinagem, Lda.
Gonçalo

O Cliente - Junta de Freguesia do Campo Grande

[Handwritten signature]

P-1

JOAQUIM & CORREIA, LDA.

A ESTUFA

Sede: Rua Silva Carvalho, 54 - B
1200 LISBOA — Telef. 65 20 65

P. Col. 501 235 094
Cap. Soc. Realizado 400.000\$000
Soc. Quotas Resp., Lda.
Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 56.600

2510

Recebido em 93/11/15

Respondido em / /

Lisboa, 12 de Novembro de 1993

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia do
Campo Grande

Lisboa

Almoxarife e manutenção
Segue rega pelo valor de Ect: 12.500,00/mês

93.11.15
mg

Assunto: CONCLUSÃO - Esp. Verdes - Restauro da sede

Conforme o especificado na nº proposta de orçamento, datada de 25.10.93, cumpre-nos informar V.Exas., que damos por concluída a empreitada de jardinagem, cumprindo-se as normas estabelecidas.

Prevalecemo-nos da oportunidade, para apresentar e oferecer a V.Exas., os nossos serviços de manutenção de espaços verdes, que no caso presente, constariam:

Cortes de relva, mondas das áreas com relva para retirada das ervas estranhas ao relvado, mondas e sachas nas áreas com herbácea podas, desinfestações contra fungos e insectos, adubações químicas e orgânicas, retirada dos lixos para o exterior. Fornecimento de máquinas e alfaias para o desempenho das tarefas. As regas, dado o sistema mondo e para não encarecer a manutenção com a deslocação, no verão de um jardineiro diário, ficaria a v/ cargo, caso concordem.

CUSTOS MENSAIS S/responsabilidade de rega	12.500\$00
Idem C/responsabilidade de rega	12.500\$00
IVA 16%	

Anualmente, a avença de manutenção, terá uma actualização, conforme o índice de inflação anunciado oficialmente.

A renúncia ao contrato de manutenção, para ambas as partes, será com

Projectamos Jardins - Melhoramos Jardins. Quintais, Marquizes, Varandas, Vasos e Flores - Vamos a casa. Decorações, manutenções e aluguer de plantas naturais e artificiais para casa, montes e entradas. Fornecedores de terras, estrumes, adubos, insecticidas, fungicidas, vasos, floreiras, terrinos de barro e plástico, paus de musgo, tutores em pinho, alfaias e ferramentas para jardim, mangas de plástico, mangueiras, acessórios e tubos para regas de espargão. Importação de alporques, bolbos, rizomas, etc., para flor de corte (produtores). Tartas. Sementes de relva (gazo). Rações para animais domésticos, etc.

Fl. 2

JOAQUIM & CORREIA, LDA.

A ESTUFA

Sede : Rua Silva Carvalho, 54 - B
1200 LISBOA—Telef. 65 20 65

P. Col. 501 235 094
Cap. Soc. Realizado 400.000\$000
Soc. Quotas Resp., Lda.
Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 56.600

aviso prévio de dois meses de antecedência.

Prevalcemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Exas., os nossos
melhores e mais respeitosos cumprimentos.

A Gerência



Manuel Fernandes Correia

Projectamos Jardins - Melhoramos Jardins, Quintais, Merquizes, Varendas, Vasos e Florelras - Vamos a casa. Decorações, manutenções e aluguer de plantas naturais e artificiais para casa, portas e entradas. Fornecedoros de terras, estrumes, adubos, insecticidas, fungicidas, vasos, florelras, terrinas de barro e plástico, paus de musgo, tutores em pinho, alfalhas e ferramentas para jardim, mangas de plástico, mangueiras, acessórios e tubos para regas de aspersão. Importação de alporques, bolbos, rizomas, etc., para flor de corte (produtores). Turtas. Sementes de relva (gaze). Rações para animais domésticos, etc.



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

70
Junta. S. João de Brito

219,56 mês

início 01/06/2003

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS Nº 1447

CONDIÇÕES PARTICULARES

NOME DO CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE BRITO	
MORADA: RUA CONDE DE ARNOSO, 5 A / B	
COD. POSTAL: 1700 - 112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 680 000 917	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: EDIFÍCIO SEDE - JARDIM NO ANFITEATRO	
REPRESENTADO POR: ENGº GIL SANTOS	
TELF.: 21 842 83 70	FAX: 21 842 83 99
VALOR MENSAL DO CONTRATO	€ 175,00
IVA	€ 33,25
VALOR TOTAL	€ 208,25
INICIO DO CONTRATO	01.06.2003

CONDIÇÕES ESPECIAIS:
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXTERIOR, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS.

Lisboa, 11 de Junho de 2003

HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

O CLIENTE

Horto do Campo Grande, Lda.
O Gerente

Junta de Freguesia de S. João de Brito
O PRESIDENTE

(Carimbo e Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Handwritten: Pte. S. João de Brito

Handwritten: 12 02 03

Handwritten: 383

Handwritten: 495,57

Handwritten: mês

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS Nº 1863

CONDIÇÕES PARTICULARES

Handwritten: 01/07/2003

NOME DO CLIENTE JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE BRITO	
MORADA: RUA CONDE ARNOSO, 5 A/B	
COD. POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 680 000 917	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: LARGO FREI HEITOR PINTO	
REPRESENTADO POR: ENGº GIL SANTOS	
TELF.: 21 842 83 70	FAX: 21 842 83 99
VALOR MENSAL DO CONTRATO	€ 395,00
IVA	€ 75,05
VALOR TOTAL	€ 470,05
INICIO DO CONTRATO	01/07/2003

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXTERIOR SEM SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS

Lisboa, 1 de Julho de 2003

HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

O CLIENTE
Junta de Freguesia de S. João de Brito
O PRESIDENTE

Horto do Campo Grande, Lda.
O Gerente

Handwritten signature of Gerente
(Carimbo e Assinatura)

Handwritten signature of Presidente
(Carimbo e Assinatura)



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Tab. Cad. Cons. S. Br. 10 4/3
10/09/03
20 03 03
442

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS Nº 1868
CONDIÇÕES PARTICULARES

78,41
mes

NOME DO CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE BRITO	
MORADA: R. Conde Arnoso, 5 A/B	
COD. POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 680000917	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: Mesmo	
REPRESENTADO POR: Engº. Gil Santos	
TELEF: 21 842 83 70/ 91 990 25 70 FAX: 21 842 83 99	
VALOR MENSAL DO CONTRATO	62,50€
IVA	11,87€
VALOR MENSAL TOTAL	74,37€
INICIO DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2003	

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Manutenção de Plantas de Interior.		
INVENTÁRIO MATERIAL		
QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	Ficus-bola +/-1,70m	
7	Plantas	
1	"Cachepôt"	
GUIA DE REMESSA Nº 21543 DE 17/09/03		
OBSERVAÇÕES:		

Lisboa, 15 de Setembro de 2003

HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA

O CLIENTE

HORTO DO CAMPO GRANDE

GERENTE

[Handwritten Signature]
(Assinatura e Carimbo)

[Handwritten Signature]
(Assinatura e Carimbo)



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Fl. 4
Ent. Soc. Teod. de Brito

246,00 mês

início 01/08/2004

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS Nº 1954

CONDIÇÕES PARTICULARES

NOME DO CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE BRITO	
MORADA: RUA CONDE ARNOSO, 5 A/B	
COD. POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 680 000 917	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: ROTUNDA DA AV. RIO DE JANEIRO	
REPRESENTADO POR: ENGº. GIL SANTOS	
TELF.: 21 842 83 70 / 80	FAX: 21 842 83 99
VALOR MENSAL DO CONTRATO.....	€ 200,00
IVA.....	€ 38,00
VALOR TOTAL.....	€ 238,00
INICIO DO CONTRATO	01/08/2004
CONDIÇÕES ESPECIAIS:	
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXTERIOR.	

Lisboa, 22 de Setembro de 2004

HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

O CLIENTE

Horto do Campo Grande, Lda.
Gerente

(Carimbo e Assinatura)

Junta de Freguesia de S. João de Brito
O PRESIDENTE

(Carimbo e Assinatura)



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Fl. 5

Tut. S. João de Brito

246,00 mês

Mês 01/08/2004

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS Nº 1955

CONDIÇÕES PARTICULARES

NOME DO CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE BRITO	
MORADA: RUA CONDE ARNOSO, 5 A/B	
COD. POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 680 000 917	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: AV. RODRIGO DA CUNHA	
REPRESENTADO POR: ENGº. GIL SANTOS	
TELF.: 21 842 83 70 / 80	FAX: 21 842 83 99
VALOR MENSAL DO CONTRATO.....	€ 200,00
IVA.....	€ 38,00
VALOR TOTAL.....	€ 238,00
INICIO DO CONTRATO	01/08/2004

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXTERIOR.

Lisboa, 22 de Setembro de 2004

HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

O CLIENTE

Junta de Freguesia de S. João de Brito

Horto do Campo Grande, Lda.
 Gerente
 (Carimbo e Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)





HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Sr. João Brito
1/06/2005
405,90 mes

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS Nº 2042

CONDIÇÕES PARTICULARES

NOME DO CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE BRITO	
MORADA: RUA CONDE ARNOSO, 5 A/B	
COD. POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 680 000 917	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: RUA PROF. VEIGA BEIRÃO / RUA FRANCISCO FRANCO	
REPRESENTADO POR: SR. ENGº. GIL SANTOS	
TELF: 21 842 83 70 FAX: 21 842 83 99	
VALOR MENSAL DO CONTRATO	€ 330,00
IVA	€ 62,70
VALOR MENSAL TOTAL	€ 392,70
INICIO DO CONTRATO: DIA 1 DE JUNHO DE 2005	

SISTEMA DO CONTRATO: MANUTENÇÃO DE EXTERIOR
PERÍODO MÍNIMO DO CONTRATO: 1 ANO
CONDIÇÕES PARTICULARES
- MANUTENÇÃO EXTERIOR SEM SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS.
OBSERVAÇÕES:

Lisboa, 1 DE JUNHO DE 2005

HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA

Horto do Campo Grande, Lda,
O Gerente

(Assinatura e Carimbo)

O CLIENTE

Junta de Freguesia de S. João de Brito
O PRESIDENTE

(Assinatura e Carimbo)



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Pl. 7

Pls. S. João de Brito

Início 01/09/2005

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS Nº 2073

CONDIÇÕES PARTICULARES

Valor a pagar
553,50 € mês

NOME DO CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE BRITO	
MORADA: RUA CONDE ARNOSO, 5 A/E	
COD. POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 680 000 917	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: AV. RIO DE JANEIRO	
REPRESENTADO POR: SR. ENGº. GIL SANTOS	
TELEF: 21 842 83 70	FAX: 21 842 83 99
VALOR MENSAL DO CONTRATO	- € 450,00
IVA	- € 94,50
VALOR MENSAL TOTAL	- € 544,50
INICIO DO CONTRATO: DIA 15 DE AGOSTO DE 2005	

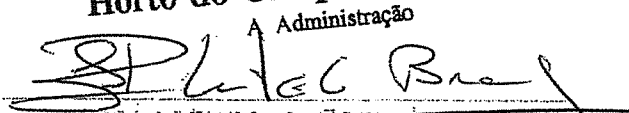
SISTEMA DO CONTRATO: MANUTENÇÃO DE EXTERIOR
PERÍODO MÍNIMO DO CONTRATO: 1 ANO

CONDIÇÕES PARTICULARES
- MANUTENÇÃO EXTERIOR SEM SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS.

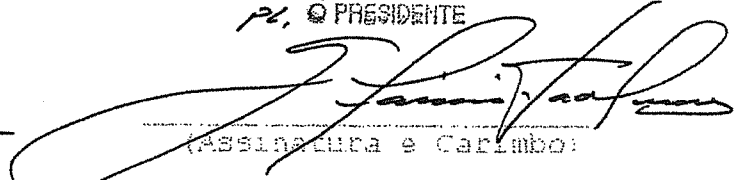
OBSERVAÇÕES:

Lisboa, 1 DE SETEMBRO DE 2005

HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA
Horto do Campo Grande, S.A.
Administração


(Assinatura e Carimbo)

CLIENTE
Junta de Freguesia de S. João de Brito
Pl. PRESIDENTE


(Assinatura e Carimbo)



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Pl. 7 (verso)

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PLANTAS N° 2073

CONDIÇÕES GERAIS

1° - Âmbito e Objecto do Contrato.

1.1. O HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A., pessoa colectiva n° 500 941 084, capital social € 250.000,00, matriculado sob o n° 164 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Lisboa, no Campo Grande n° 171, neste acto legalmente representado pelo seu Administrador José Pedro Sanchez de Abreu Casralo Branco, e seguiu designação por 1° contraente, prestara ao cliente, a seguir designado por 2° contraente, os serviços de manutenção das plantas identificadas nas condições Particulares.

1.2. Estão incluídos no âmbito deste contrato todos os serviços necessários à conservação normal das plantas.

1.3. As plantas que sejam objecto de furto, ou que por qualquer outro motivo desapareçam ou se danifiquem serão substituídas por plantas equivalentes, sendo debitadas ao 2° contraente pelo seu valor comercial.

1.4. O serviço será prestado no local onde as plantas se encontram - referenciado nas condições particulares - não se responsabilizando o Horto do Campo Grande pela manutenção das mesmas, caso as mesmas sejam deslocadas para outro local sem acordo prévio do 1° contraente (sujeito à eventual alteração de preços que daí advinha e só será prestado se expressamente solicitado pelo 2° contraente e se o custo for expressamente autorizado pelo mesmo).

1.5. Os serviços incluídos no âmbito deste contrato serão prestados dentro do horário normal de trabalho do 1° contraente e sempre que este o entenda necessário.

a) Qualquer acto ou omissão que viole esta condição, impedindo ou dificultando o acesso, liberta o 1° contraente da obrigação de levar a cabo as operações de manutenção previstas.

2° - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. A retribuição do serviço de manutenção será feita mediante o pagamento de uma avença mensal, sendo o seu montante fixado nas Condições Particulares.

2.2. A primeira mensalidade será proporcional ao número de dias para o final do mês da data deste contrato, vencendo as seguintes dez dias após a data da emissão das faturas.

2.3. O primeiro pagamento poderá ser feito por meio de cheque ou transferência bancária. Todos os restantes pagamentos serão efectuados por transferência da conta bancária do 2° contraente para a conta bancária do 1° contraente, nas datas previstas no número anterior.



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

2.4. Para execução do disposto no número anterior, o 3º contraente ordenará ao seu banco, por meio de instrução permanente, a transferência das quantias estabelecidas nas condições deste contrato.

2.5. O preço deste contrato estará sujeito a actualização anual automática, sendo efectuado pelo 1º contraente, na prestação do mês de Março do ano civil subsequente ao da celebração do contrato ou da última actualização.

a) O montante desta actualização, não poderá exceder o valor que resultaria da aplicação da taxa de crescimento médio dos preços no consumidor, sem habitação, no Continente, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) para o ano anterior ao ano em que se verifica (salvo comum acordo entre as partes).

3º - PRAZO, RENOVAÇÃO, DENUNCIA E RESOLUÇÃO.

3.1. O presente contrato é válido a contar da data da sua entrada em vigor e pelo prazo estabelecidos nas suas condições particulares, renovando-se anualmente e automaticamente, se não for rescindido por qualquer das partes, por carta registada, até pelo menos 60 dias antes do seu termo.

3.2. No caso da rescisão do contrato ser efectuada fora do prazo referido no número anterior, é fixada como cláusula penal, um valor equivalente a três meses de prestação mensal actualizada.

3.3. Caso alguma das cláusulas do presente contrato seja julgada ou de qualquer forma invalida, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade não afectará a validade das restantes cláusulas do contrato.

claus penal

Nullus

O 2º Contraente declara conhecer as condições Gerais e Particulares do presente Contrato de Manutenção, às quais dá a sua inteira concordância.

Lisboa, 1 DE SETEMBRO DE 2003

HORTO DO CAMPO GRANDE

Horto do Campo Grande, S.A.
A Administração

[Handwritten signature]

(Carimbo e Assinatura)

O CLIENTE

Junta de Freguesia do S. João do Brito
P. O PRESIDENTE

[Handwritten signature]

(Carimbo e Assinatura)

Nota - As cláusulas do presente Contrato são incluídas por razões de mera conveniência, considerando-se o mesmo aceite, passado 10 dias úteis da execução dos trabalhos a que ele deu origem e tendo como referências a adjudicação do nosso orçamento.

[Handwritten mark]



Horto do Campo Grande, S.A.

H.A.
Ar. Sr. Eng. Gil Santos

4. 2/2/10
[Signature]

vendas • decorações • aluguer de plantas • concepção e execução de jardins exteriores e interiores

M. S. João de Brito

Junta de Freguesia de S. João de Brito
Rua Conde Armoso, 5 A/B
1700-112 Lisboa

início
02/02/2010

153,75

Admissão a
pol. 2010

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010

Refª: 317/AB/2010

Assunto: Envio de Contrato nº2520
Av. Almirante Gago Coutinho

Exmos. Senhores,

Junto enviamos Contrato de Manutenção de plantas de exterior nº 2520 que desde já agradecemos nos seja devolvido uma cópia devidamente assinada e autenticada, com a maior brevidade possível.

Anexamos o modelo Transferência Bancária permanente, que deverão enviar devidamente preenchido, original para o vosso Banco e cópia para os nossos serviços.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.
Atentamente

Capital Social: 250.000,000 € - C.F.C. de Lisboa sob o n.º 164 - Contribuinte n.º 500 941 084

GC1704

Rev. nº 1

Horto do Campo Grande, S.A.

Campo Grande, 171 - Apartado 52071
1700-090 Lisboa - Portugal

Telf. (+351) 217 826 660 • Fax. (+351) 217 934 088

E-mail: info@hortodocampogrande.com

www.hortodocampogrande.com

CONFIRMAR A RECEÇÃO DE ESTE DOCUMENTO EM: 02/02/2010

II.9 (VMSC)

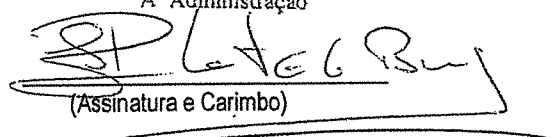
Contrato de Manutenção de Plantas Nº2520
Condições Particulares

NOME DO CLIENTE: Junta de Freguesia de S. João de Brito MORADA: Rua Conde Armoso, 5 A/B COD.POSTAL: 1700-112 LISBOA
Nº DE CONTRIBUINTE: 507 339 240 LOCAL DA MANUTENÇÃO: Avenida Almirante Gago Coutinho REPRESENTADO POR: Eng. Gil Santos TELF: 218428370 TELEM: 919902570 FAX: 218428399
VALOR MENSAL DO CONTRATO125,00 IVA 25,00 VALOR MENSAL TOTAL 150,00
INICIO DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2010

SISTEMA DO CONTRATO: Manutenção de Espaços Verdes		
PERÍODO MÍNIMO DO CONTRATO: 6 Meses		
CONDIÇÕES PARTICULARES:		
INVENTÁRIO MATERIAL		
QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL
	Dois pequenos taludes existentes na	
	Avenida Almirante Gago Coutinho	
OBSERVAÇÕES:		

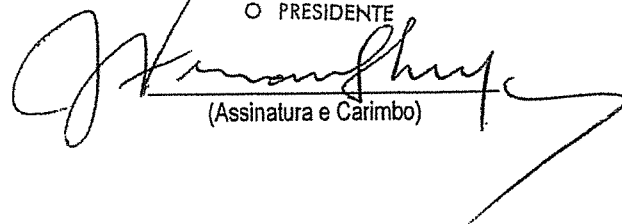
Lisboa, 27 de Janeiro de 2010

HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A.
Horto do Campo Grande, S.A.
A Administração


(Assinatura e Carimbo)

O CLIENTE

Freguesia de S. João de Brito
O PRESIDENTE


(Assinatura e Carimbo)

Junta de Freguesia de São João de Brito
Rua Conde Arnoso nº 5 – A
1700-112 Lisboa NIPC: 507339240

Folha 453

ACTA Nº 3 / 2010

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de São João de Brito, às onze horas e trinta minutos, com a presença do Presidente, DR. JOAQUIM FERNANDES MARQUES, o Secretário DR. DIOGO DE BASTOS, o Tesoureiro ENGº GIL SANTOS e a vogal DRª MARIA CIDÁLIA RODRIGUES. -----

Dada a palavra ao Tesoureiro, pelo mesmo foi explanada a necessidade de se efectuar a poda de algumas árvores da Av. Rio de Janeiro, bem como de a empresa “Horto do Campo Grande” proceder à manutenção da rampa da Av. D. Rodrigo da Cunha por um período de seis meses sob pena de tal espaço se deteriorar rapidamente. Posteriormente serão apresentadas as respectivas propostas.-----

O Secretário informou ter actualizado todos os processos de contra-ordenação de canídeos, não estando, na presente data, nenhum processo pendente de início do processo.-----

A vogal Drª Maria Cidália Rodrigues prestou várias informações.-----

Tomada a palavra pelo Presidente, foram apresentados vários assuntos de gestão corrente.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, foi dada a presente reunião por encerrada, agendando-se a próxima para o dia vinte e oito de Janeiro, pelas onze horas e trinta minutos.-----

O PRESIDENTE:

O SECRETÁRIO:

O TESOUREIRO:

O VOGAL:



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Contrato de Prestação de serviços N.º 2129

Int. das freg. de Brito
início 15/04/2006 (FP 11)

492,00
mês

CONDIÇÕES PARTICULARES

NOME DO CLIENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE BRITO	
MORADA: Rua Conde de Arnoso, 5 A	
COD.POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 507 339 240	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: Largo José Duro	
REPRESENTADO POR: Exmo. Sr. Engº. Gil Santos	
TELF: 21 842 83 70 FAX: 21 842 83 99	
VALOR MENSAL DO CONTRATO	- € 400,00
IVA	- € 84,00
VALOR MENSAL TOTAL	- € 484,00
INICIO DO CONTRATO: Dia 15 de Abril de 2006	

SISTEMA DO CONTRATO: Manutenção de Espaços Verdes
PERÍODO MÍNIMO DO CONTRATO: 1 Ano
CONDIÇÕES PARTICULARES
- Sem substituição de plantas
OBSERVAÇÕES:

Lisboa, 15 de Abril de 2006

HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A.

O CLIENTE

Horto do Campo Grande, S.A.
A Administração

Junta de Freguesia de S. João de Brito
P.O. PRESIDENTE

(Assinatura e Carimbo)

(Assinatura e Carimbo)

6.



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Fl. 11 (vise)

Contrato de Prestação de serviços N.º 2129

Primeiro Outorgante: Horto do Campo Grande, S.A., com sede no Campo grande, n.º 171, Lisboa, pessoa colectiva n.º: 500.941.084, com o capital social de € 250.000,00, matriculada na conservatória de registo comercial de Lisboa sob o n.º 164, representada pelo seu administrador José Pedro Sanchez de Abreu Castelo Branco, aqui designado como 1º Outorgante.-----

Segundo Outorgante: melhor identificado no documento anexo a este contrato, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todo os efeitos legais.-----

É celebrado o presente **contrato de assistência e manutenção de plantas** o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRO

- 1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar todos os serviços de manutenção destinados a assegurar o estado normal de conservação das plantas.
- 2 - O segundo Outorgante garantirá condições de acesso a água, electricidade e local para despejo de resíduos verdes

SEGUNDO

O Primeiro Outorgante prestará a manutenção das plantas no local estipulado com o Segundo Outorgante, de acordo com o documento em anexo, ficando excluídas do presente contrato, eventuais danos resultantes da transferência não autorizada das plantas, do local especificado, sem o aviso prévio do segundo Outorgante.



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

fl. 12

TERCEIRO

- 1- O primeiro Outorgante não se responsabiliza se as plantas forem objecto de furto, se danifiquem ou por qualquer outro motivo desapareçam, sendo as mesmas substituídas por plantas equivalentes.
- 2- O custo das plantas substituídas, serão debitadas ao segundo Outorgante pelo seu valor comercial.
- 3- Em caso algum, haverá lugar a retoma das plantas objecto deste contrato.

QUARTO

- 1-A assistência e manutenção das plantas será efectuada no horário normal de trabalho do Primeiro Outorgante e sempre que este o entenda por conveniente e necessário.
- 2- Qualquer acto ou omissão que viole este artigo, impedindo ou dificultando o acesso à realização da assistência, liberta o Primeiro Outorgante de cumprir/assegurar com o serviço de manutenção.

QUINTO

O pagamento da prestação de serviços de assistência e manutenção será feito mediante uma avença mensal, sendo o seu montante fixado no documento em anexo ao presente contrato.

SEXTO

- 1 - O valor da avença está sujeito a actualização anual automática, sendo efectuado pelo Primeiro Outorgante na prestação do mês de Março do ano civil subsequente, ao da celebração do presente contrato ou da última actualização.
- 2 - O montante desta actualização, não poderá exceder o valor que resultaria da aplicação da taxa de crescimento médio dos preços no consumidor, sem habitação, no Continente, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) para o ano anterior ao ano em que se verifica (salvo comum acordo entre as partes).



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

H. 12 (vase)

SETIMO

1 - O primeiro pagamento poderá ser efectuado por meio de cheque ou transferência bancária. Porém todos os restantes pagamentos serão efectuados por transferência bancária na conta do Primeiro Outorgante.

2 - No caso de o Segundo Outorgante não efectuar ordem de transferência Bancária, nos primeiros 3 meses do contrato, será debitado pelo Primeiro Outorgante um mês de caução.

OITAVO

A mensalidade será paga até ao 10º dia, após a data de emissão da respectiva factura.

NONO

1- A não liquidação da factura dentro do prazo estipulado, faz incorrer o Segundo Outorgante em mora, ficando o Primeiro Outorgante desobrigado ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato.

2- Decorridos 90 dias da data de vencimento factura sem que esta se encontre liquidada, o Primeiro Outorgante remeterá o processo para o departamento de contencioso.

3- Pode o Primeiro Outorgante cobrar juros moratórias calculados a taxa supletiva legal pelo período e montante em atraso.

DÉCIMO

1-O presente contrato é valido a contar da data da sua entrada em vigor e pelo prazo estabelecidos no documento em anexo.

2- Este contrato será renovado anual e automaticamente, por período igual, salvo vontade contrária das partes, devendo para o efeito, notificar a outra com 60 dias de antecedência.

3- O não cumprimento do prazo estipulado na clausula anterior acarreta o pagamento de uma indemnização equivalente a três prestações mensais.



HORTO DO CAMPO GRANDE, LDA.

Fl. 13

DÉCIMO PRIMEIRO

Desde já as partes convencionam que para resolução dos litígios emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca de Lisboa.

O presente contrato constitui o entendimento cabal das partes no que respeita à matéria nele acordado.

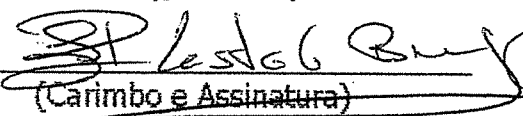
Lisboa, 15 de Abril de 2006

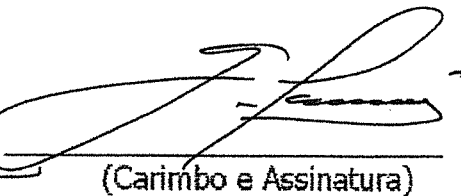
HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A.

O CLIENTE

Junta de Freguesia de S. João de Brito
P. O PRESIDENTE

Horto do Campo Grande, S.A.
A Administração


(Carimbo e Assinatura)


(Carimbo e Assinatura)



Junta de Freguesia de São João de Brito
Rua Conde Arnoso nº 5 – A
1700-112 Lisboa NIPC: 507339240

Folha 274

ACTA Nº 43 / 2006

Aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e seis, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de São João de Brito, pelas dezoito horas, em reunião pública, com todos os seus elementos.-----

Dada a palavra ao Secretário, Sr. Esmeraldo Cruz, pelo mesmo foram prestadas várias informações sobre os protocolos a celebrar com a CML.-----

O Tesoureiro, Engº Gil Santos, informou os presentes da necessidade de se proceder á seguinte revisão orçamental: retirar de zero um Administração Geral da rubrica zero dois, zero dois, vinte e cinco, a quantia de dois mil e quinhentos euros, para criar a rubrica zero um, zero um, zero seis, com o referido valor.-----

A revisão orçamental foi aprovada por unanimidade.-----

Mais apresentou uma proposta, junta em anexo, da sociedade "Horto do Campo Grande S.A.", referente à limpeza e manutenção do espaço verde sito no Largo José Duro, orçando a limpeza em mil e seiscentos euros acrescido de IVA, e a manutenção na prestação mensal de quatrocentos euros acrescido de IVA.-----

Tal proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Por fim, apresentou, também, uma proposta, junta em anexo, da sociedade "Teorema Global Lda" para actualização do inventário do acervo mobiliário da Junta de Freguesia, num total de mil euros acrescido de IVA.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

O Vogal Dr. Diogo de Bastos deu várias informações sobre as exposições de pintura no átrio da Junta, bem como da gestão da biblioteca.-----

Informou, ainda ter reunido com os responsáveis do grupo de Teatro "*Proscenium*", os quais garantiram retomar os ensaios do grupo nesta semana no horário das dezanove horas às vinte e uma horas (segundas e terças feiras), mantendo-se, no essencial, os membros tradicionais do grupo.-----

Tomada a palavra pelo Presidente, Dr. Joaquim Fernandes Marques, foi pelo mesmo proposta, à semelhança dos anos anteriores, de uma inserção publicitária no "Jornal da Região" a propósito da publicação do suplemento "Viver Melhor" a ser publicado no próximo dia vinte e quatro de Abril, num valor global de setecentos euros acrescido de IVA.-----

FD 14

Junta de Freguesia de São João de Brito
Rua Conde Arnoso nº 5 – A
1700-112 Lisboa NIPC: 507339240

Folha 275

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, foi dada a presente reunião por encerrada, agendando-se a próxima, para o dia vinte de Abril, pelas dezassete horas, tendo sido lembrado a todos os presentes a realização da Assembleia de Freguesia nesse mesmo dia vinte de Abril, pelas vinte e uma horas e trinta minutos.-----

O PRESIDENTE:

O TESOUREIRO:

O SECRETÁRIO:

O VOGAL (Dr. Diogo de Bastos):

O VOGAL (Dr. Vítor Anunciada):

Junta de S. João de Brito fl. 15
123.00 mês
Início 01/05/2008



HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A., CAMPO GRANDE 171 - 1700-090 LISBOA - TEL 351-217826660 FAX 351-217934088
Site: www.hortodocampogrande.com - Portal: www.planetaverde.net - e-mail: info@hortodocampogrande.com
VENDA * DECORAÇÕES * ALUGUER DE PLANTAS * EXECUÇÃO DE JARDINS EXTERIORES E INTERIORES
* ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 22442 *

Para/To: Exmo. Sr. Eng.º Gil Santos
Empresa/Company: Junta de Freguesia de S. João de Brito
Telefone/Phone:
Fax: 21 842 83 99
E-mail:

De/From: Joaquim Silveira - Departamento de Arranjos Exteriores
Ref: 1500/JS/FC

Data/Date: 2008.04.30
Nº Pag./Nº Pages: 02

Assunto/Subject: Proposta de Manutenção de Espaços Verdes / Laterais da Igreja de S. João de Brito

Exmos. Senhores:

Gratos pelo vosso contacto somos propor a execução dos trabalhos de limpeza dos espaços verdes envolventes à Igreja de S. João de Brito através de visitas regulares para o efeito pelo valor mensal de € 100,00 + IVA.

Sem outro assunto de momento e esperando que este nosso orçamento seja do agrado de V. Exas., subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas
atentamente

Joaquim Silveira
(Eng.º. Aprobado)

H.15 (vorse)



VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Mensalmente: 30 dias após a emissão das respectivas facturas

Em caso de aceitação do presente orçamento, agradecemos a devolução de uma fotocópia deste Fax, devidamente assinada e carimbada.

Declaramos aceitar as condições e o valor do presente orçamento - Ref^o.: 1500/JS/FC

DADOS PARA FACTURAÇÃO

NOME: *Freguesia de S. João de Brito*

MORADA: *R. Conde de Arnoso, 5B*

C.POSTAL: *1700-112*

TELEFONE: *218428370*

Nº CONTRIBUINTE: *507339240*

Data *2 Maio 2008*

Freguesia de S. João de Brito
O. JESOURERO

[Handwritten Signature]
(Assinatura e Carimbo)



Horto do Campo Grande, S.A.

Al. 16
Ao Sr. Eng. Bil Fante
Lx. 6/6/08 gmm

vendas • decorações • aluguer de plantas • concepção e execução de jardins exteriores e interiores

Junta de Freguesia d S.João de Brito
Rua Conde Arnoso nº5 A/B
1700-112 Lisboa

Lisboa, 03 de Junho de 2008

N/ref/ 1882/AB

Assunto: Envio de Contrato nº 2350

Exmos Senhores,

Junto enviamos Contrato de Manutenção de plantas de exterior nº 2350, que desde já agradecemos nos seja devolvido uma cópia devidamente assinada e autenticada, com a maior brevidade possível.

Anexamos o modelo de Transferência Bancária permanente, que deverão enviar devidamente preenchido, original para o vosso Banco e cópia para os nossos serviços.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas
Atentamente

SDC_4

Rev. nº 0

Horto do Campo Grande, S.A.

Campo Grande, 171 - Apartado 52071

1700 - 090 Lisboa - Portugal

Telf. (+351) 217 826 660 • Fax. (+351) 217 934 088

www.hortodocampogrande.com

Fl. 16 (verso)

Contrato de Manutenção de Plantas Nº 2350
Condições Particulares

NOME DO CLIENTE: Junta de Freguesia de São João de Brito	
MORADA: Rua Conde de Arenoso, 5 A/B	
COD.POSTAL: 1700-112 LISBOA	
Nº DE CONTRIBUINTE: 507 339 240	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: Espaços Verdes Laterais da Igreja de S. João de Brito	
REPRESENTADO POR: Exmº. Sr. Engº. Gil Santos	
TELF: 21 842 83 70	FAX: 21 842 83 99
VALOR MENSAL DO CONTRATO	100,00
IVA	21,00
VALOR MENSAL TOTAL	121,00
INICIO DO CONTRATO: 1 de Maio de 2008	

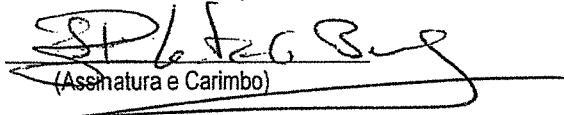
SISTEMA DO CONTRATO: Manutenção de Espaços Verdes		
PERÍODO MÍNIMO DO CONTRATO: 1 Ano		
CONDIÇÕES PARTICULARES:		
INVENTÁRIO MATERIAL		
QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL
OBSERVAÇÕES:		

Lisboa, 1 de Maio de 2008

HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A.

Horto do Campo Grande, S.A.

A Administração


(Assinatura e Carimbo)

O CLIENTE


(Assinatura e Carimbo)





Horto do Campo Grande, S.A.

Ar. Sr. Eng. Gil Santos ^{fl. 17}

de 3/10/11 *Juny*

vendas • decorações • aluguer de plantas • concepção e execução de jardins exteriores e interiores:

JUNTA DE FREGUESIA S.JOAO DE BRITO
RUA CONDE ARNOSO, 5 A/B
1700-112 LISBOA

Int. SAs (cas de Brto)

Início 01/10/2011

NOB 31/09/2011 2011

307,50 mês

Lisboa, 28 de Setembro de 2011

Refª 3996/11/IC

*Losiadoro da
Francisco Franco*

Assunto: Envio de cópia do Contrato Nº 2694

Exmos. Senhores,

Junto enviamos 2 exemplares do Contrato de Manutenção de Espaços Verdes, devidamente assinado e autenticado. Agradecemos a devolução de 1 exemplar assinado, enviando para o efeito envelope RSF.

Anexamos o Modelo de Transferência Bancaria Permanente, que deverão enviar devidamente preenchido, original para o vosso Banco e copia para os nossos serviços.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.
Ateptamente

Capital Social 250.000,000 € - C.R.C. de Lisboa sob. n.º 164 - Contribuinte n.º 500 941 084

GC1704

Rev. nº 2

26-02-2010

Horto do Campo Grande, S.A.

Campo Grande, 171 - Apartado 52071

1700-090 Lisboa - Portugal

Tel. (+351) 217 826 660 • Fax. (+351) 217 934 088

E-mail: info@hortodocampgrande.com

www.hortodocampgrande.com



RECEBIMOS: 01/10/2011 11:00:00

H. A (vmsc)

Contrato de Manutenção de Plantas N° 2694
Condições Particulares

NOME DO CLIENTE: Junta da Freguesia de S. João de Brito	
MORADA: Rua Conde de Arnoso, 5 A/B	
COD. POSTAL: 1700-112 Lisboa	
N° DE CONTRIBUINTE: 507339240	
LOCAL DA MANUTENÇÃO: Largo Francisco Franco	
REPRESENTADO POR: Eng ^a Gil Santos	
TELF: 218428370/ 919902570	FAX: 218428399
VALOR MENSAL DO CONTRATO	250,00€
IVA	57,50€
VALOR MENSAL TOTAL	307,50€
INICIO DO CONTRATO: 1 de Outubro de 2011	

PERÍODO MÍNIMO DO CONTRATO: 1 ano		
SISTEMA DO CONTRATO: Manutenção de espaços verdes		
CONDIÇÕES PARTICULARES: Visitas de carácter semanal		
INVENTÁRIO MATERIAL		
QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL
	Logradouro público no Largo Francisco Franco	
OBSERVAÇÕES:		

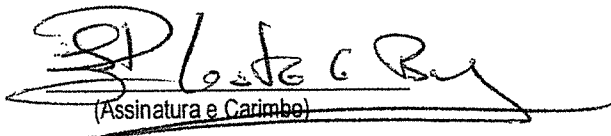
Lisboa, 1 de Outubro de 2011

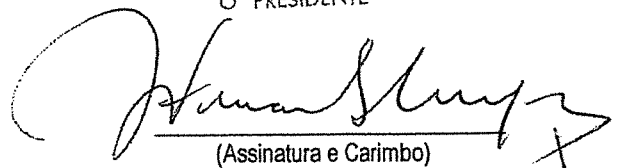
HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A.

O CLIENTE

Horto do Campo Grande, S.A.
Administração

Freguesia de S. João de Brito
PRESIDENTE


(Assinatura e Carimbo)


(Assinatura e Carimbo)

Pb. A.

Junta de Freguesia de São João de Brito
Rua Conde Arnoso nº 5 – A
1700-112 Lisboa NIPC: 507339240

Folha 231

ACTA Nº 11/2005

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e cinco, pelas dezassete horas reuniu na sede da Junta de Freguesia de São João de Brito, o respectivo Executivo, tendo estado presentes o Presidente Dr. Joaquim Fernandes Marques, o qual presidiu à reunião, o Secretário Senhor Esmeraldo Cruz, o Tesoureiro Engº. Gil Santos, e os Vogais Dr. Diogo de Bastos, e Engª. Maria Lurdes Miguel. -----

Iniciada a reunião, foi dada, pelo Senhor Presidente, a palavra ao Senhor Secretário, Senhor Esmeraldo Cruz, o qual não teve nenhum assunto a expor. -----

Dada a palavra ao Senhor Tesoureiro, Engº. Gil Santos, o mesmo informou que o Engº. Joaquim Silveira da Firma Horto do Campo Grande, irá apresentar um orçamento sobre o arranjo dos canteiros da Rua Francisco Franco número seis e numero oito, no que se refere ao canteiro da Rua Professor Veiga Beirão, será feito um orçamento à parte.-----

A Vogal Engª. Maria Lurdes Miguel, também não teve nenhum assunto a expor. -----

O Vogal Diogo de Bastos informou sobre o pedido de apoio do Coro Audite Nova de Lisboa, para o Concerto Coral a realizar no próximo dia vinte e dois de Maio, pelas dezasseis horas. -----

O Executivo deliberou conceder todo o apoio solicitado, (pedido anexo à acta). -----

O Vogal informou, ainda, sobre o pedido de subsídio do Grupo Oriyur, tendo sido deliberado atribuir-se um subsídio de trezentos euros, (pedido anexo à acta). -----

Tomada a palavra pelo Senhor Presidente, Dr. Fernandes Marques, informou que a Escola Básica dois, três Eugénio dos Santos pediu um subsídio no valor de quatrocentos euros, para actividades de complemento curricular subordinado ao tema “Natureza na Escola”, o qual foi aprovado (junto se anexa solicitação). -----

O Senhor Presidente informou, ainda, que um residente solicitou colaboração por parte da Junta para a publicação de um livro. -----

O Executivo deliberou patrocinar com a aquisição de cem exemplares do referido livro, caso o projecto se concretize (pedido anexo à acta). -----

O Senhor Presidente lembrou os presentes que a sessão da Assembleia de Freguesia se realiza no próximo dia vinte de Abril pelas vinte e uma horas e trinta minutos.-----



Horto do Campo Grande, S.A.

Fl. 19

116 S. João de Brito

vendas • decorações • aluguer de plantas • concepção e execução de jardins exteriores e interiores

Junta de Freguesia de S. João de Brito
Rua Conde Arnos, 5A
1700-112 Lisboa

153,75[€] mês

INRO 15/10/2009

Lisboa, 14 de Outubro de 2009

Ref: 2697/AB/09

Assunto: Envio de contrato nº 2468

Exmos. Senhores,

Junto enviamos Contrato de Manutenção de plantas de exterior nº 2468, que desde já agradecemos nos seja devolvido uma cópia devidamente assinada e autenticada, com a maior brevidade possível.

Anexamos o modelo de Transferência Bancária permanente que V.Exas deverão enviar devidamente preenchido, original para o vosso Banco e cópia para os nossos serviços.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.
Atentamente

Capital Social 250.000.000 € • C.R.C. de Lisboa sob o n.º 164 • Contribuinte n.º 500 941 084

SEMPREBOM - LOUCOS EMÁTICAS INTERACTIVAS, S.A. - NIF 504 732 116
NIF 500 941 084 - NIF 504 732 116

GC1704

Rev. nº 1

Horto do Campo Grande, S.A.

Campo Grande, 171 - Apartado 52071
1700-090 Lisboa - Portugal
Telf. (+351) 217 826 660 • Fax. (+351) 217 934 088
E-mail: info@hortodocampogrande.com

www.hortodocampogrande.com

H.20



VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Mensalmente: 30 dias após a emissão das respectivas facturas

Em caso de aceitação do presente orçamento, agradecemos a devolução de uma fotocópia deste Fax, devidamente assinada e carimbada.

Declaramos aceitar as condições e o valor do presente orçamento - Ref.: 2600/JS/FC

DADOS PARA FACTURAÇÃO

NOME: Junta de freguesia de S. João de Brito

MORADA: Rua Conde Amoso nº 5 - B

C.POSTAL: 1700 - 112 Lisboa

TELEFONE: 21 842 83 70

Nº CONTRIBUINTE: 507 339 240

Data 2009/ 10 / 06

Freguesia de S. João de Brito
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
(Assinatura e Carimbo)

H.20(verso)



CAMPO GRANDE 171 - 1700-090 LISBOA - TEL 351-217826660 FAX 351-217934088

Site: www.hortodocampogrande.com - Portal: www.planetaverde.net - e-mail: info@hortodocampogrande.com

VENDA * DECORAÇÕES * ALUGUER DE PLANTAS * EXECUÇÃO DE JARDINS EXTERIORES E INTERIORES
* ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 22442 *

Para/To: Exmº. Sr. Engº. Gil Santos
Empresa/Company: Junta de Freguesia de S. João de Brito
Telefone/Phone:
Fax: 21 842 83 99
E-mail:

De/From: Joaquim Silveira - Departamento de Arranjos Exteriores
Refº: 2600/JS/FC

Data/Date: 2009.10.01
Nº Pag./Nº Pages: 02

Assunto/Subject: Proposta de Manutenção de Espaços Verdes


Exmos. Senhores:

Conforme solicitado junto se remete nossa melhor cotação para prestação de serviços de manutenção de pequena zona verde existente na Rua Coronel Marques Leitão.

Assim, propomos acompanhar e executar os trabalhos necessários à obtenção de um espaço com qualidade através de visitas regulares das nossas equipas, pelo valor mensal de € 125,00 + I.V.A.

Sem outro assunto de momento e esperando que este nosso orçamento seja do agrado de V. Exas., subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas
atentamente



Joaquim Silveira
(Engº. Agrónomo)